Lei nº 2.703/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 149.583,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0005.2.339.	**Conserto de Veículos-Máquinas, Manutenção e Encargos com Ações de Extensão Rural**	
768 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.583,00
769 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003.00.000.0000.0.000.	**ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**	
09.003.08.242.0013.2.042.	**Manutenção e Encargos com Assistência ao Portador de Deficiência**	
1315 - 3.3.50.43.00.00 10	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	Total Suplementação:	**149.583,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.122.0012.2.122.	**Formação Continuada para Profissionais da Saúde**	
483 - 3.3.90.36.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00

485 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.001.10.301.0062.2.112.	**Reformas das Unidades Básica de Saúde**	
515 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00
06.001.10.301.0062.2.141.	**Manutenção do Pólo Base Saúde Indígena**	
593 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.10.302.0064.1.033.	**Construção, Ampliação e Estruturação das Unidades Especializadas**	
1226 - 4.4.90.51.00.00 10	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.583,00
06.001.10.302.0064.2.148.	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**	
653 - 3.3.90.40.00.00 10	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
661 - 4.4.90.52.00.00 10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.302.0064.2.149.	**Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU**	
676 - 4.4.90.52.00.00 10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.303.0066.2.118.	**Manutenção da Farmácia Básica Municipal**	
683 - 3.3.90.32.00.00 10	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	408,00
06.001.10.304.0065.2.150.	**Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária**	
695 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	23.104,00
06.001.10.305.0065.2.151.	**Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador**	
714 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
722 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	463,00
	Total Redução:	**149.583,00**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03/10/2022